



MUNICÍPIO DE TÁBUA

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

De acordo com o estipulado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu art.º 79.º, n.º 1 da alínea f), devem os municípios disponibilizar o montante total das dívidas desagregado por rubricas e individualizando os empréstimos bancários. O quadro abaixo resulta do apuramento desse montante.

Caracterização da Dívida	Dívida em 31 de Dezembro de 2016
221 - Fornecedores c/c	1.579.819,78
228 - Fornecedores - Facturas em Recepção e Conferência	129.392,60
2611 - Fornecedores Imobilizado c/c	430.858,73
2618 - Fornecedores Imob. Facturas Recepção e Conferência	135.004,99
	2.275.076,10